



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei Nº 100 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3994/2013

EM 31/10/2013

*Requer Urgência.*

*Botelho*

**Torna-se obrigatório o fornecimento gratuito de preservativos por motéis, hotéis, pousadas, pensões e similares sediados na cidade de Rio Grande.**

**Art. 1º** Os motéis, hotéis, pousadas e similares são obrigados a fornecer gratuitamente, a seus clientes, preservativos.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput fornecerão, no mínimo, 1 (um) preservativo por casal, que poderá optar por modelos masculinos ou femininos.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos motéis do tipo drive-in.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Botelho*

**Petter Botelho**  
Vereador do PCdoB

**Justificativa:** Será dada em plenário.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2994/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Giovanni Moller

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 11 de 2013

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



PLV 100/2013

3994/2013

REITER ZOTELHO

PROCESSO N°

VEREADOR:

EMENDA: 1

Empenda  
Supressiva

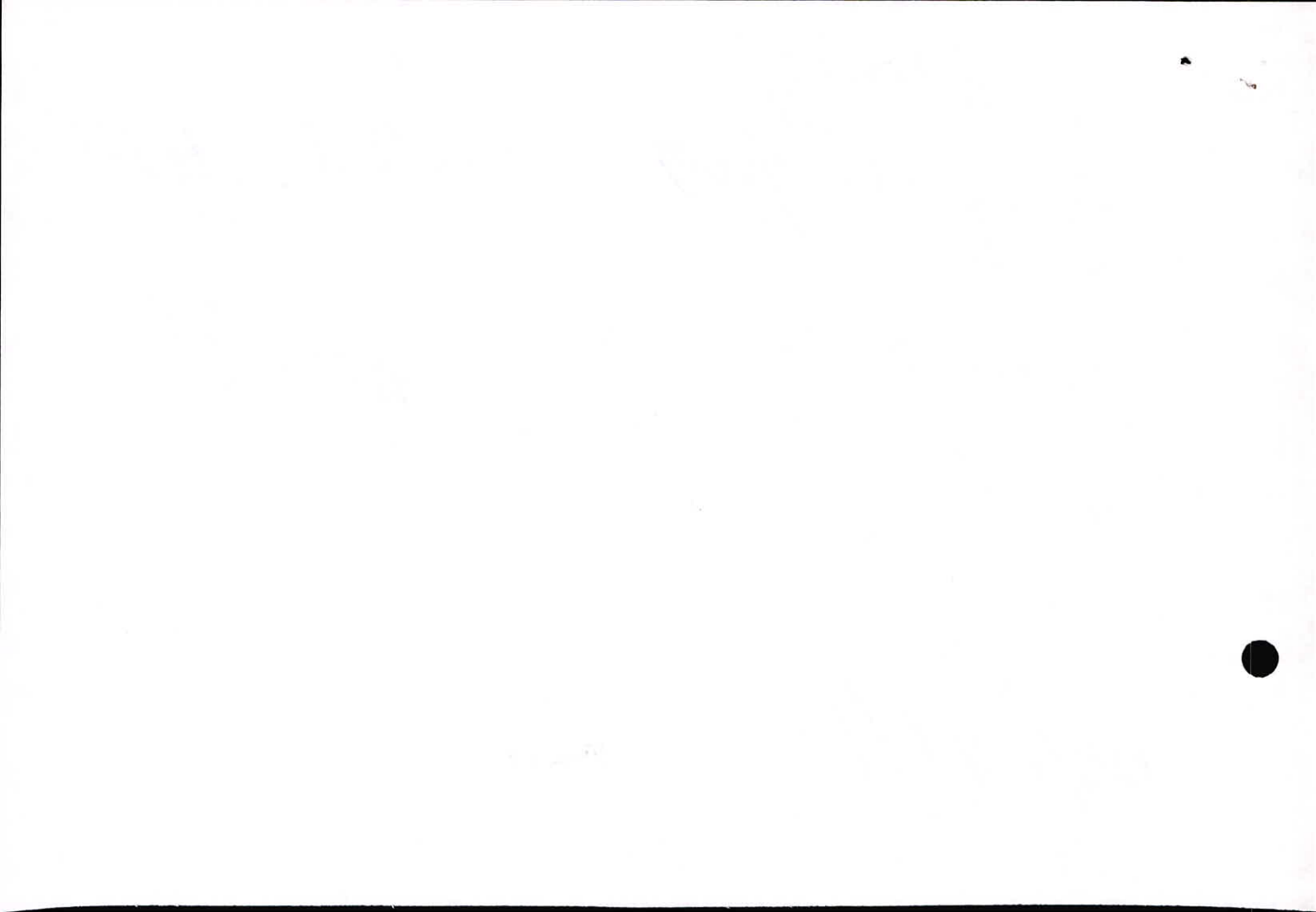
SUPRIME O PARÁGRAFO 1.

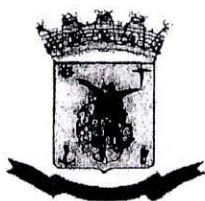
05/02/14

*[Signature]*

DATA

VISTO





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO

*Amenda*  
*3994/2014*  
*1201002013*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *05* de *02* de *2014*

.....  
Presidente

*[Signature]*

.....  
Vice-Presidente

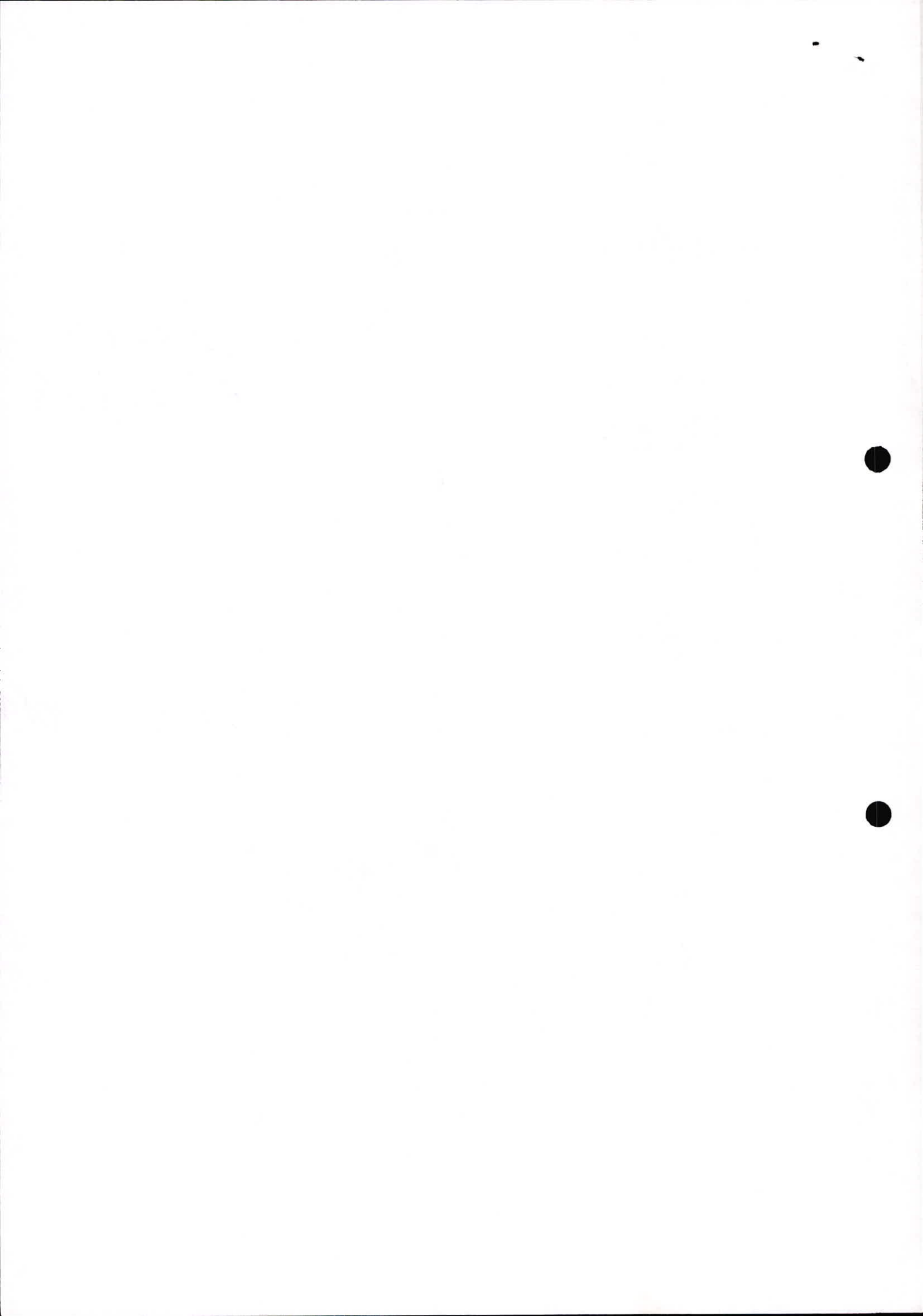
.....  
Secretário

*[Signature]*

.....  
Membro

*[Signature]*

.....  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DESPACHO**

Processo nº \_\_\_\_\_

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- .....
- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO

*Emenda 2*

*3994/13*

*PLV 100/2013*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *05* de *02* de *2014*

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

PROCESSO N°

3994

VEREADOR:

Reitor Botelho

EMENDA:

SUBSTITUTIVA

Substituo o art 1º que passa a  
ter a seguinte redação:

Os hotéis, hotéis, pensadas e similares  
são obrigados a disponibilizar, ups seus qua-  
dos, preservativos para os clientes.

DATA

11/02/2014

VISTO

Botelho



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº \_\_\_\_\_

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... *Ver. Thioquino* .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *26* de *02* de 20 *14*

\_\_\_\_\_  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

Em anexo *Penso.*

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *27* de *2* de 20 *14*

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Relator (a)

Júlio Rodrigues  
Consultor Jurídico

230  
PARECER Nº. ~~100~~/2014

**O R I G E M:**. CCJ, por determinação do Ver. Relator.  
Ver. "Thiaguinho". PMDB.

**P R O C.** Nº. 3994/2014 – PLV nº 100/2014 – Emenda.

Nesta Consultoria para exame e parecer o processo epigrafoado o qual passamos a examinar, **certamente**, no que se refere a **emenda**, já que no original a CCJ, se manifestou.

Ouso, no entanto, afirmar que os projetos de lei, sem preverem **punições pelo não cumprimento, cria Leis inócuas**. Quanto a emenda em si, nada opomos. S.m.j

  
Julio Rodrigues  
Consultor Jurídico